

**CONSÓRCIO INTEGRAR**  
**Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural**

**CONTRATO DE RATEIO 01/2025**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste Contrato de Rateio, estabelecem o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

1.1 - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2025 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender às despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DESPESA**

2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2025 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) classificados nas seguintes dotações:

Órgão	1	Consórcio Integrar		
Unidade	1	Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182	Defesa Civil			
01.01.06.182.0001	Desenvolvimento Regional			
06.182.0001.2.002	Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
<b>3.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>488.000,00</b>
<b>3.1.90.00.00</b>		<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>453.600,00</b>
3.1.90.11.00	1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas	340.200,00	
3.1.90.13.00	1.501	Obrigações Patronais	113.400,00	
<b>3.3.90.00.00</b>		<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>34.400,00</b>
3.3.90.39.00	1.501	Outros Serv Terceiros - P Jurídica	34.400,00	
<b>4.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.000,00</b>
<b>4.4.90.00.00</b>		<b>Investimentos</b>		<b>2.000,00</b>

**CONSÓRCIO INTEGRAR**  
**Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural**

4.4.90.52.00	1.001.501	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.000,00	
		<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>490.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>490.000,00</b>

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2025 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite de 1/3 das dotações orçadas no exercício.

2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2025 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RECEITA**

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste Contrato de Rateio está estimada em R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) divididos da seguinte forma:

<u>4.0.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>Recurso</u>		<u>490.000,00</u>
<u>4.1.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	-	-	<u>490.000,00</u>
<u>4.13.00.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>		<u>1.840,00</u>	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		<u>1.840,00</u>	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.501 - Ordinários	1.840,00	
<u>4.1.7.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		<u>488.160,00</u>	
<u>4.1.7.3.0.00.00.00.00.00</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</u>		<u>488.160,00</u>	
<u>4.1.7.3.9.00.00.00.00.00</u>	<u>Transferências De Municípios Consorciados</u>		<u>488.160,00</u>	
4.1.7.3.9.50.01.00.00.00	Alto Bela Vista	1.501 - Ordinários	81.360,00	
4.1.7.3.9.50.02.00.00.00	Ipira	1.501 - Ordinários	81.360,00	
4.1.7.3.9.50.03.00.00.00	Piratuba	1.501 - Ordinários	244.080,00	
4.1.7.3.9.50.04.00.00.00	Piratuba	1.501 - Ordinários	81.360,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>				<b>490.000,00</b>





**CONSÓRCIO INTEGRAR**  
**Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO RATEIO DAS DESPESAS**

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2025, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

<b>Município</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Alto Bela Vista	6.780,00	81.360,00
Ipira	6.780,00	81.360,00
Piratuba	20.340,00	244.080,00
Peritiba	6.780,00	81.360,00
<b>Total Transferência dos Municípios</b>	<b>40.680,00</b>	<b>488.160,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO**

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

	<b>Pessoal e Encargos (Mês)</b>	<b>Outras Despesas Correntes (Mês)</b>	<b>Investimentos</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL NOVEBRO E DEZEMBRO (Acumulado)</b>
Alto Bela Vista	6.300,00	480,00	-	6.780,00	81.360,00
Ipira	6.300,00	480,00	-	6.780,00	81.360,00
Piratuba	18.900,00	1.440,00	-	20.340,00	244.080,00
Peritiba	6.300,00	480,00	-	6.780,00	81.360,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.800,00</b>	<b>2.880,00</b>	<b>-</b>	<b>40.680,00</b>	<b>488.160,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará aos Municípios, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CONSÓRCIO INTEGRAR**  
**Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e**  
**Rural**

**CLÁUSULA SETIMA**  
**DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O presente Contrato de Rateio refere-se especificamente à Contratação de pessoal para atuar na Corporação de Bombeiros Militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste Contrato de Rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente Contrato de Rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA VIGENCIA**

8.1 O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

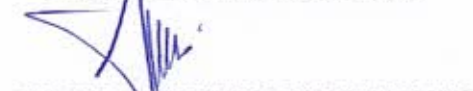
**CLÁUSULA NONA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba - SC, 04 de dezembro de 2024.

  
**ELTON MATTES**  
Prefeito de Alto Bela Vista

  
**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**  
Prefeito Municipal de Piratuba

  
**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito Municipal de Ipirá

  
**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal de Peritiba